

Informação

Projeto de Resolução n.º **186/XV/1.ª (BE)** –
[Contabilização dos anos de 2013 a 2016 para efeitos de progressão na carreira aos trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos](#)

Projeto de Resolução n.º **263/XV/1.ª (CH)** –
[Recomenda ao Governo que proceda à contabilização do período compreendido entre os anos de 2013 a 2016 para efeitos de progressão na carreira dos trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos](#)

Discussão realizada nos termos do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de 12 de **outubro de 2022**

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

1. Os Grupos Parlamentares (GP) do BE e do CH tomaram a iniciativa de apresentar, respetivamente, o [Projeto de Resolução n.º 186/XV/1.ª \(BE\)](#) – «Contabilização dos anos de 2013 a 2016 para efeitos de progressão na carreira aos trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos» e o [Projeto de Resolução n.º 263/XV/1.ª \(CH\)](#) – «Recomenda ao Governo que proceda à contabilização do período compreendido entre os anos de 2013 a 2016 para efeitos de progressão na carreira dos trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos», ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Estes projetos de resolução deram entrada na Assembleia da República, correspondentemente, a 25 de julho e a 4 de outubro de 2022, baixando a 25 de julho e a 10 de outubro à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (CTSSI).
3. Os projetos de resolução aqui em causa contêm cada um a sua exposição de motivos, assim como uma designação que traduz genericamente o seu objeto.
4. Tendo os autores indicado que pretendiam que a discussão das iniciativas ocorresse em Comissão, nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da CTSS de 12 de outubro de 2022, nos seguintes termos:
 - Interveio em primeiro lugar o **Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE)**, que sublinhou que em 2013 foram proibidas as valorizações remuneratórias, deixando de ser contabilizado o tempo de serviço. Aliás, o descongelamento das carreiras, nomeadamente do setor empresarial do Estado e das instituições de crédito nele integradas, apenas ocorreria em 2017, com o Orçamento do Estado que o seu Grupo Parlamentar votaria favoravelmente, ficando os trabalhadores com a expectativa e a reivindicação de que os anos de 2013 a 2016 seriam contabilizados para a progressão na carreira, o que não aconteceu na Caixa Geral de Depósitos (CGD), por oposição a outras empresas públicas, como a Rádio e Televisão de Portugal (RTP). Deu nota ainda que já não era a primeira vez que os sindicatos levantavam a questão, sem que o Governo se mostrasse sensível ao assunto, o que no seu entender justificava uma intervenção do Parlamento, com a recomendação proposta.

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

- Foi então concedida a palavra à **Senhora Deputada Lina Lopes (PSD)**, que anunciou a abstenção do seu Grupo Parlamentar, reconhecendo que se impunha esclarecer a reversão de algumas carreiras.
- Por sua vez, o **Senhor Deputado Alfredo Maia (PCP)** manifestou preocupação com a situação destes trabalhadores, que não deveriam ser tratados como profissionais de 2.^a, ainda para mais numa empresa com lucros significativos que encerrava balcões, com prejuízo para os trabalhadores e para as populações em geral. Nesse sentido, declarou que o GP do PCP acompanhava esta proposta.
- Usou então da palavra a **Senhora Deputada Mara Lagriminha Coelho (PS)**, que recordou que sobre esta temática haviam sido ouvidos, a 5 de julho, os subscritores da [Petição n.º 26/XV/1.^a](#) - «Contabilização na carreira dos trabalhadores da Caixa Geral de Depósitos dos anos de 2013 a 2016», da iniciativa do STEC-Sindicato dos trabalhadores das Empresas do Grupo CGD e outros (2499 assinaturas), vincando que todos tinham percebido as preocupações então expressas e também que se tratava de um processo complexo, que vinha sendo abordado ao longo do tempo de forma gradual e mitigada. Ademais, considerou que esta matéria, que legitimamente preocupava os trabalhadores, deveria abranger a negociação coletiva, envolvendo a Administração da CGD e os sindicatos. Por último, alvitrou que este assunto podia ser apreciado na Comissão de Orçamento e Finanças (COF), já que a competência cabia ao Ministério das Finanças, sem, contudo, afastar a possibilidade de o debate se realizar na 10.^a Comissão, tendo até em conta a tramitação da citada petição.
- De novo no uso da palavra, a **Senhora Deputada Lina Lopes (PSD)** afirmou que o GP do PS não podia enjeitar responsabilidades nesta matéria, dando nota que na aludida audição os trabalhadores tinham respondido que não conseguiam reunir com a Administração, o que também era da responsabilidade do Governo. Deste modo, defendeu que muito haveria para fazer neste domínio, registando que não fora o seu partido que promovera a vinda da Troika ao nosso país e também que as competências deviam permanecer na Comissão de Trabalho.

- Também o **Senhor Deputado Jorge Galveias (CH)** procedeu à apresentação da iniciativa do seu Grupo Parlamentar, começando por referir que concordava com a parte final da intervenção que o antecederia e também que esta problemática contedia com trabalho e trabalhadores. Posto isto, assinalou que, através das Leis dos Orçamentos de Estado de 2011 a 2016, havia sido vedada a prática de quaisquer factos que consubstanciassem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal nele identificado, bem como se impôs, imperativamente, que o tempo de serviço prestado durante esse período não fosse contabilizado para efeitos de progressão, em todas as carreiras, cargos e ou categorias, também para efeitos de mudanças de posição remuneratória ou categoria nos casos em que estas apenas dependessem do decurso de determinado período de prestação de serviço.

Deste modo, sinalizou que os trabalhadores do banco público detido pelo Estado tinham sido incluídos nas reduções salariais e no congelamento de carreiras, à semelhança da generalidade dos trabalhadores em funções públicas e de todo o setor empresarial do Estado, sendo que a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, veio pôr fim ao congelamento de carreiras para estes trabalhadores, e que apesar de as referidas medidas terem sido revertidas em sede do Orçamento do Estado para 2018, em que se consagrou a contabilização de todo o tempo anterior a 2018, com efeitos financeiros para futuro, tal reconhecimento não tinha sido feito em relação aos trabalhadores da CGD, o que consubstanciava uma tremenda injustiça que deveria ser reparada, como aliás solicitado pelos subscritores da referida Petição n.º 26/XV/1.^a. Em conclusão, disse que acompanhariam qualquer iniciativa que procurasse solucionar esta situação.

- A discussão foi gravada em [suporte áudio](#)¹ e a respetiva gravação constitui parte integrante da presente informação, dispensando-se assim outro desenvolvimento nesta sede.
5. Realizada a discussão dos Projetos de Resolução n.º 186/XV/1.^a (BE) e 263/XV/1.^a (CH), remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da

¹ Entre os segundos 28:40 e 40:20 da gravação áudio da reunião da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão de quarta-feira, 3 de novembro de 2021.



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

República, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 12 de outubro de 2022.

A Presidente da Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão

(Isabel Meireles)